orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à provisão de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes dos colégios estaduais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em sintonia como Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

#### João Luiz Giona Junior Diretor-Geral

127055/2023

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

### PORTARIA N.º 650/2023 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.166.147-0,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, as servidoras Andrea Regina Buracoski, RG n.º 5.889.135-5, e Rosangela Mara Slomski Oliveira, RG n.º 4.287.258-0, para atuarem, nessa ordem, como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 202310048/NAS, representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar - Unidade Descentralizada, e os servidores Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner, RG n.º 3.490.321-2, e Rafael Fernando da Silva Possette, RG n.º 7.255.565-1, respectivamente, como Fiscal e Suplente do referido TED, representantes da Secretaria de Estado da Educação - Unidade Descentralizadora, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à provisão de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes de colégios estaduais do Paraná, colégios agrícolas e florestais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e à Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e em sintonia com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

## João Luiz Giona Junior **Diretor-Geral**

127074/2023

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

# PORTARIA N.º 646/2023 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.961.274-3,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202308039, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, referente à provisão de gêneros alimentícios aos estudantes dos Colégios Agrícolas e Florestais do Estado do Paraná, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme determina o art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022:

ÓRGÃO	FISCAL (Titular)	FISCAL SUPLENTE
Fundepar	Andrea Regina Buracoski RG n.º 5.889.135-5	Rosangela Mara Slomski Oliveira RG n.º 4.287.258-0
SEED	Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner RG n.º 3.490.321-2	Rafael Fernando da Silva Possette RG n.º 7.255.565-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 20 de novembro de 2023

João Luiz Giona Junior Diretor-Geral

# **FUNDEPAR**

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do PORTARIA nº 381/2023 - FUNDEPAR, publicado no DIOE nº 11541 de 14/11/2023, página nº 64. 127156/2023

#### PORTARIA Nº 0381/2023 - FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (<u>não corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato</u>) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 152/2018 (Protocolo n.º 14.265.358-3), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.206/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.260.940-1) – Programa Escola 1000, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, localizado no município de Cascavel/PR, e em especial o Despacho n.º 2.871/2023 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 59 e 60 – Mov. 24, do Protocolo n.º 15.982.848-4,

### RESOLVE

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (<u>recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato</u>) praticadas pela empresa M.L.V ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 10.721.733/0001-79, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 877, apartamento 101, Bairro Centro, CEP 85.812-170, município de Cascavel/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 152/2018 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, localizado no município de Cascavel/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.990,89 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do Contrato n 152/2018, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.206/2016 – GMS, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 13, itens 13.01, 13.02 e 13.03 e 13.04; e n.º 16, item 16.02.01 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; a Cláusula Primeira do Contrato, mencionado; os artigos 117,120 e 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-se a empresa M.L.V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 10.721.733/0001-79, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital PE n.º 1.206/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do CA nº 152/2018, na Condição Geral nº 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução nº 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 158 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2077.

Art. 3°. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 151/2023 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de autuação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. Publique-se. Anote-se.

> Curitiba, 10 de novembro de 2023. Eliane Teruel Carmona Diretora Presidente Decreto nº 3270/2023

127037/2023

